



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.933/2014

**Ementa:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargo, a seguinte descrição da área:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 249.805,775 e Norte (Y) 9.100.568,514; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimuth  $43^{\circ}29'41''$ , em uma distância de 93,34 m, confrontando com Estrada Projetada, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimuth  $40^{\circ}01'26''$ , em uma distância de 50,00 m, confrontando com Estrada Projetada, do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4 no azimuth  $59^{\circ}06'11''$ , em uma distância de 142,71 m, confrontando com Gleba 41, do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimuth  $149^{\circ}49'45''$ , em uma distância de 35,17 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimuth  $174^{\circ}05'48''$ , em uma distância de 73,32 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 6 defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimuth  $186^{\circ}25'29''$ , em uma distância de 82,49 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 7 defletindo à direita segue até o vértice 8 no azimuth  $233^{\circ}53'29''$ , em uma distância de 19,31 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 8 defletindo à esquerda segue até o vértice 9 no azimuth  $142^{\circ}00'09''$ , em uma distância de 84,45 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 9 defletindo à direita segue até o vértice 10 no azimuth  $235^{\circ}32'30''$ , em uma distância de 1,16 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11 no azimuth  $237^{\circ}20'31''$ , em uma distância de 4,61 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 11 defletindo à direita segue até o vértice 12 no azimuth  $238^{\circ}46'24''$ , em uma distância de 4,95 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 12 defletindo à direita segue até o vértice 13 no azimuth  $239^{\circ}47'32''$ , em uma distância de 5,40 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 13 defletindo à direita segue até o vértice 14 no azimuth  $240^{\circ}28'31''$ , em uma distância de 5,85 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 14 defletindo à direita segue até o vértice 15 no azimuth  $240^{\circ}54'11''$ , em uma distância de 6,27 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 15 defletindo à direita segue até o vértice 16 no azimuth  $241^{\circ}07'36''$ , em uma distância de 6,66 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 16 defletindo à direita segue até o vértice 17 no azimuth  $241^{\circ}10'53''$ , em uma distância de 7,01 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 17 defletindo à esquerda segue até o vértice 18 no azimuth



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



241°05'29", em uma distância de 7,34 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 18 defletindo à esquerda segue até o vértice 19 no azimute 240°52'25", em uma distância de 7,64 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 19 defletindo à esquerda segue até o vértice 20 no azimute 240°32'24", em uma distância de 7,90 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 20 defletindo à esquerda segue até o vértice 21 no azimute 240°07'33", em uma distância de 8,13 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 21 defletindo à esquerda segue até o vértice 22 no azimute 239°44'13", em uma distância de 8,27 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 22 defletindo à esquerda segue até o vértice 23 no azimute 239°23'13", em uma distância de 8,32 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 23 defletindo à esquerda segue até o vértice 24 no azimute 239°03'50", em uma distância de 8,29 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 24 defletindo à esquerda segue até o vértice 25 no azimute 238°45'26", em uma distância de 8,16 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 25 defletindo à esquerda segue até o vértice 26 no azimute 238°27'28", em uma distância de 7,95 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 26 defletindo à esquerda segue até o vértice 27 no azimute 238°09'19", em uma distância de 7,65 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 27 defletindo à esquerda segue até o vértice 28 no azimute 237°50'18", em uma distância de 7,26 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 28 defletindo à esquerda segue até o vértice 29 no azimute 237°30'55", em uma distância de 6,81 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 29 defletindo à esquerda segue até o vértice 30 no azimute 237°17'02", em uma distância de 5,69 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 30 defletindo à direita segue até o vértice 31 no azimute 309°42'00", em uma distância de 72,98 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 31 com a mesma direção segue até o vértice 32 no azimute 309°42'00", em uma distância de 51,21 m, confrontando com Área Remanescente 05, do vértice 32 defletindo à direita segue até o vértice 33 no azimute 39°58'04", em uma distância de 23,93 m, confrontando com Gleba 29B, finalmente do vértice 33, defletindo à esquerda segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 309°58'04", na extensão de 90,52 m, confrontando com Gleba 29B.

§ A área de Terra que trata o *caput deste artigo*, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) e geração de 50(cinquenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º desta Lei será destinado à empresa HEIMER ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ 20.455.766.0001-32, para construção de empreendimento industrial de fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios.

Art 3º- Em caso de não atendimento ao encargo disposto no § do Artigo 1º desta Lei, operar-se-á a revogação da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade do Poder Executivo Municipal.



# **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**



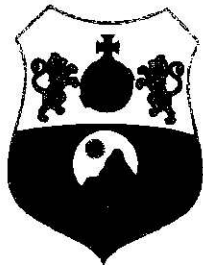
**Art. 4º** - A escritura de doação a ser outorgada, deverá constar cláusula prevendo a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, caso a referida obra, constante do art. 2º, não seja iniciada dentro de prazo máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e entre em funcionamento no prazo máximo de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data da assinatura da escritura.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2014.

**ELIAS ALVES DE LIRA**  
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

**PROJETO DE LEI Nº. 021/2014**

**EMENTA:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargo, a seguinte descrição da área:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 249.805,775 e Norte (Y) 9.100.568,514; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 43°29'41", em uma distância de 93,34 m, confrontando com Estrada Projetada, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimute 40°01'26", em uma distância de 50,00 m, confrontando com Estrada Projetada, do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4 no azimute 59°06'11", em uma distância de 142,71 m, confrontando com Gleba 41, do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimute 149°49'45", em uma distância de 35,17 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimute 174°05'48", em uma distância de 73,32 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 6 defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimute 186°25'29", em uma distância de 82,49 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 7 defletindo à direita segue até o vértice 8 no azimute 233°53'29", em uma distância de 19,31 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 8 defletindo à esquerda segue até o vértice 9 no azimute 142°00'09", em uma distância de 84,45 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 9 defletindo à direita segue até o vértice 10 no azimute 235°32'30", em uma distância de 1,16 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11 no azimute 237°20'31", em uma distância de 4,61 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 11 defletindo à direita segue até o vértice 12 no azimute 238°46'24", em uma distância de 4,95 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 12 defletindo à direita segue até o vértice 13 no azimute 239°47'32", em uma distância de 5,40 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 13 defletindo à direita segue até o vértice 14 no azimute 240°28'31", em uma distância de 5,85 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 14 defletindo à direita segue até o vértice 15 no azimute 240°54'11", em uma distância de 6,27 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 15 defletindo à direita segue até o vértice 16 no azimute 241°07'36", em uma distância de 6,66 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 16 defletindo à direita segue até o vértice 17 no azimute 241°10'53", em uma distância de 7,01 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 17 defletindo à esquerda segue até o vértice 18 no azimute 241°05'29", em uma distância de 7,34 m, confrontando com Área de Proteção

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CASA DIOGO DE BRAGA

Praça 3 de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55602-912 - CNPJ: 11.491.628/0001-53  
Fone: (81) 3523.4369 - Site: www.camaradavitoria.pe.gov.br

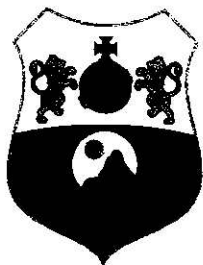


CÂMARA MUNICIPAL DA  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

Permanente, do vértice 18 defletindo à esquerda segue até o vértice 19 no azimute  $240^{\circ}52'25''$ , em uma distância de 7,64 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 19 defletindo à esquerda segue até o vértice 20 no azimute  $240^{\circ}32'24''$ , em uma distância de 7,90 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 20 defletindo à esquerda segue até o vértice 21 no azimute  $240^{\circ}07'33''$ , em uma distância de 8,13 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 21 defletindo à esquerda segue até o vértice 22 no azimute  $239^{\circ}44'13''$ , em uma distância de 8,27 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 22 defletindo à esquerda segue até o vértice 23 no azimute  $239^{\circ}23'13''$ , em uma distância de 8,32 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 23 defletindo à esquerda segue até o vértice 24 no azimute  $239^{\circ}03'50''$ , em uma distância de 8,29 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 24 defletindo à esquerda segue até o vértice 25 no azimute  $238^{\circ}45'26''$ , em uma distância de 8,16 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 25 defletindo à esquerda segue até o vértice 26 no azimute  $238^{\circ}27'28''$ , em uma distância de 7,95 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 26 defletindo à esquerda segue até o vértice 27 no azimute  $238^{\circ}09'19''$ , em uma distância de 7,65 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 27 defletindo à esquerda segue até o vértice 28 no azimute  $237^{\circ}50'18''$ , em uma distância de 7,26 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 28 defletindo à esquerda segue até o vértice 29 no azimute  $237^{\circ}30'55''$ , em uma distância de 6,81 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 29 defletindo à esquerda segue até o vértice 30 no azimute  $237^{\circ}17'02''$ , em uma distância de 5,69 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 30 defletindo à direita segue até o vértice 31 no azimute  $309^{\circ}42'00''$ , em uma distância de 72,98 m, confrontando com Área de Proteção Permanente, do vértice 31 com a mesma direção segue até o vértice 32 no azimute  $309^{\circ}42'00''$ , em uma distância de 51,21 m, confrontando com Área Remanescente 05, do vértice 32 defletindo à direita segue até o vértice 33 no azimute  $39^{\circ}58'04''$ , em uma distância de 23,93 m, confrontando com Gleba 29B, finalmente do vértice 33, defletindo à esquerda segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de  $309^{\circ}58'04''$ , na extensão de 90,52 m, confrontando com Gleba 29B.

§ A área de Terra que trata o *caput deste artigo*, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) e geração de 50(cinquenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º desta Lei será destinado à empresa HEIMER ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ 20.455.766.0001-32, para construção de empreendimento industrial de fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios.



CÂMARA MUNICIPAL DA  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

**Art 3º**- Em caso de não atendimento ao encargo disposto no § do Artigo 1º desta Lei, operar-se-á a revogação da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - A escritura de doação a ser outorgada, deverá constar cláusula prevendo a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, caso a referida obra, constante do art. 2º, não seja iniciada dentro de prazo máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e entre em funcionamento no prazo máximo de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data da assinatura da escritura.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 04 de setembro de 2014.

  
**EDMO DA COSTA NEVES FILHO**  
PRESIDENTE

**EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR**  
1º SECRETÁRIO

  
**ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO**  
2º SECRETÁRIO